

## EDITAL 005/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO nº 035/2026

O MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, inscrito no CNPJ sob o nº **25.064.072/0001-23**, com sede na **Avenida Central, s/n, Centro, CEP 77910-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº **008.883.631-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **15/04/2026**

Horário: **09:00 HORAS**

Local: **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO**

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS DE APOIO**, incluindo os serviços de transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, destinados ao atendimento dos eventos culturais, institucionais, comemorativos e populares previstos no calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Darcinópolis – TO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada sob o regime de **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. **82 a 86 da Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto nº 11.462/2023**, possibilitando a contratação conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

1.3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante ordens de serviço formalmente emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, observando-se os prazos mínimos de solicitação definidos no Termo de Referência e no contrato.

1.4. A disputa será realizada por item, conforme descrito no Termo de Referência, devendo os licitantes atender integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas neste Edital.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa,

observadas as exigências de qualidade, segurança, prazos e capacidade técnica previstas neste Edital e em seus Anexos.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS</b>				
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				
<b>ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE</b>				
03	50.13.392.0011.2.002	3.3.90.39	365	1.500.0000.00000 1.706.0000.00000 1.710.0000.00000
<b>FESTIVIDADES RELIGIOSAS (Dia da Bíblia , Dia do Católico e do Evangélico)</b>				
03	50.13.392.0011.2.120	3.3.90.39	373	1.500.0000.00000 1.700.0000.00000 1.701.0000.00000 1.706.0000.00000 1.710.0000.00000
<b>EVENTOS TRADICIONAIS, CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS</b>				
03	50.13.392.0011.2.132	3.3.90.39	380	1.500.0000.00000 1.700.0000.00000 1.701.0000.00000 1.706.0000.00000 1.710.0000.00000
<b>RECEPTIVIDADES, FESTIVIDADES E COMEMORACOES (Aniversario, Cavalgada, Rodeio e Temporada de Praia)</b>				
03	50.13.392.0011.2.201	3.3.90.39	383	1.500.0000.00000 1.700.0000.00000 1.701.0000.00000 1.706.0000.00000 1.710.0000.00000
<b>REALIZACAO DA CAVALGADA E RODEIO (Sede e Agrovilas)</b>				
03	50.13.392.0011.2.218	3.3.90.39	386	1.500.0000.00000 1.700.0000.00000 1.701.0000.00000 1.706.0000.00000 1.710.0000.00000
<b>APOIO AS ATIVIDADES/MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E FESTEJOS (Sede e Agrovilas)</b>				
03	50.13.392.0011.2.219	3.3.90.39	389	1.500.0000.00000 1.700.0000.00000 1.701.0000.00000 1.706.0000.00000 1.710.0000.00000
<b>PROMOCAO E REALIZACO DE ATIVIDADES CULTURAIS (Lei Paulo Gustavo)</b>				
03	50.13.392.0011.2.220	3.3.90.39	393	1.715.0000.00000 1.716.0000.00000

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.13. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.14. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.15. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.16. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.17. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.18. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.19. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. A proposta apresentada deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail e número de telefone atualizados do licitante, para fins de comunicação administrativa durante o procedimento licitatório e eventual contratação, devendo tais informações estar claras, legíveis e vinculadas ao responsável legal ou representante devidamente autorizado.
- 5.3. comprovação da prestação de garantia de proposta, a ser apresentada pelo licitante no momento do envio da proposta no sistema eletrônico, em valor correspondente a **1% (um por**

**cento) do valor estimado dos itens para os quais o licitante apresentar proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A garantia de proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO:

- Banco do Brasil
- Agência: 0810-9
- Conta Corrente: 2039-X
- MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO – CNPJ: 25.064.072/0001-23

II – seguro-garantia, mediante apresentação da respectiva apólice válida, emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil;

III – fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país

5.5. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado:

I – da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato; ou

II – da declaração de licitação fracassada ou deserta.

5.6. Implicará execução integral do valor da garantia a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O comprovante da garantia de proposta deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, quando não apresentado.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8. A Proposta de Preços apresentada deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail válido e ativo do fornecedor, destinado ao recebimento da Ata de Registro de Preços, que será enviada digitalmente para assinatura eletrônica após sua formalização;

6.9. A ausência dessa informação poderá comprometer a comunicação oficial e o andamento do processo, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus canais eletrônicos atualizados.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido conforme o valor unitário estimado de cada item, observados os seguintes critérios:
- I – para os itens cujo valor unitário estimado seja inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), o intervalo mínimo entre lances será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**;
  - II – para os itens cujo valor unitário estimado seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), o intervalo mínimo entre lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 7.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.32. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.33. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.34. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.35. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.37. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.38. Empresas brasileiras;
- 7.39. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.40. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.43. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado ou todos os licitantes que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.44. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá solicitar documentos técnicos complementares, tais como catálogos, fichas técnicas, registros profissionais, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a fim de verificar a compatibilidade da proposta com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.12. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- 9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/> ;
- 9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 9.4. Site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;

- 9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- 9.6. TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;
- 9.7. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
- 9.8. Certidão de Processos de Pessoa Jurídica e/ou Narrativa em nome da empresa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado – TO <https://www.tceto.tc.br/sistemas/certidoes>
- 9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.12. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.16. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.17. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.18. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

9.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. As consultas devem ser anexas no sistema.

## **11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, com a devida comprovação da regularidade e da situação cadastral
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio e sede da licitante e quando vinculada à natureza das obrigações assumidas, também no local de execução contratual, devendo guardar pertinência com o ramo de atividade da empresa e compatibilidade com o objeto licitado;
- 11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.8. Caso o licitante detentor do menor preço por item seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 12.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade Federativa onde se situa a sede da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias da data limite para apresentação da proposta, ou dentro do prazo de validade indicado no próprio documento, contendo dados atualizados do registro empresarial;
- 12.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 12.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 12.4. Com fundamento no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, exige-se, para fins de habilitação, a apresentação de Certidão Negativa de Protestos de Títulos, emitida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da empresa.
- 12.5. Declaração assinada por contador regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), responsável técnico pela escrituração contábil da empresa, atestando a autenticidade das informações contidas nos documentos contábeis apresentados para fins de habilitação, especialmente quanto à veracidade dos dados utilizados no cálculo dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital.
- 12.6. Declaração de regularidade profissional do contador responsável pela escrituração contábil da licitante, emitida por meio de consulta ativa junto ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo nome completo, número de registro, UF e situação cadastral vigente à época da licitação, comprovando a habilitação legal do profissional para emissão da documentação contábil exigida neste certame.
- 12.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.8. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 12.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.10. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.13. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.14. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura

deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**12.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.16.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.20.** É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**12.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.23.** A comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.24.** Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública, observando-se os prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor ou pela legislação aplicável. Na hipótese de o documento não possuir prazo de validade expresso, será considerado válido aquele emitido até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.

12.25. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante possui experiência prévia na **prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos**, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, **incluindo, no mínimo**, a execução de serviços envolvendo:

- **Camarim**, medindo **5x5 m**, em sistema **octanorm**, com montagem e desmontagem;
- **Sonorização tipo PA 32**, com fornecimento de equipamentos, montagem, operação e desmontagem;
- **Sonorização tipo PA 48**, incluindo **torre de delay**, com fornecimento de equipamentos, montagem, operação e desmontagem;
- **Palco** no tamanho **10 x 08 metros**, com estrutura completa e cobertura;
- **Palco** no tamanho **16 x 13 metros**, com estrutura completa, cobertura e áreas de apoio;
- **Tenda galpão tipo Geos Pace**, com fornecimento, montagem e desmontagem;
- **Arquibancada modular**, com estrutura metálica, guarda-corpo, acessos e montagem conforme normas técnicas;
- **Painel de LED outdoor**, padrão **P3,9**, módulos de **100 x 0,50 m**, com fornecimento, instalação, operação e desmontagem.

12.26. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter identificação do contratante, descrição clara e objetiva dos serviços executados, período de execução, quantitativos compatíveis e assinatura do responsável legal pela emissão, de forma a permitir a verificação da capacidade técnico-operacional da licitante.

12.27. comprovação de que a empresa possui registro ou inscrição no conselho profissional ou órgão de regulamentação competente, quando exigível em razão da atividade básica relacionada ao objeto contratado.

12.28. comprovação da disponibilidade de responsável técnico habilitado na área de engenharia civil e responsável técnico habilitado na área de engenharia elétrica, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços.

12.29. comprovação da regularidade profissional dos responsáveis técnicos indicados, bem como apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, quando aplicáveis à montagem estrutural, instalações elétricas, aterramento e operação dos sistemas utilizados nos eventos.

12.30. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS NÃO EXIGIDOS NESSE EDITAL.**

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 13.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.3. Conter dados para pagamento (banco, agência e conta e etc.).
- 13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14. DOS RECURSOS.**

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

17.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

17.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)

17.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 18.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço/contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 18.10. Na assinatura da Ata de Registro de Preço/contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições
- 18.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a

esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**18.14.** Após o envio da Ata de Registro de Preços por meio eletrônico, o fornecedor adjudicado deverá proceder à sua assinatura digital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio oficial para o e-mail informado na proposta;

**18.15.** A inércia ou recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estipulado será considerada descumprimento de obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir, conforme o caso:

- Advertência;
- Multa de mora ou compensatória;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- Descredenciamento do sistema eletrônico utilizado.

**18.16.** Em caso de impossibilidade técnica devidamente justificada, a Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo por igual período, uma única vez.

## **19. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO DOS ITENS E REAJUSTE DE VALORES.**

**19.1.** Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração:

### **19.2. §1º. Renovação dos Itens**

I – A renovação da Ata alcançará apenas os itens originalmente registrados, sem acréscimo das sobras ou recomposição de quantitativos já consumidos;

II – Caso os quantitativos sejam integralmente utilizados antes do término da vigência, a prorrogação da Ata poderá ocorrer apenas quanto à vigência do instrumento, limitada a 12 (doze) meses adicionais, não se admitindo a inclusão de novas quantidades;

III – A prorrogação será formalizada mediante termo próprio, devidamente motivado, instruído no processo administrativo e publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

### **19.3. §2º. Reajuste de Valores**

I – Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data limite de apresentação da proposta, de acordo com o índice oficial previsto no edital ou, na ausência deste, por índice geral adotado pela Administração;

II – Será admitida revisão extraordinária, caso fatos supervenientes comprovem desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021;

III – O reajuste ou a revisão somente produzirão efeitos após a formalização em termo aditivo e a devida publicação no PNCP.

#### 19.4. §3º. Limite Temporal

A vigência da presente Ata, incluídas as prorrogações, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

### 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será realizado depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedor/Detentora da ARP, sendo:

22.2. a) O pagamento será processado **após o atesto do fiscal**, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da entrega integral dos produtos solicitados. O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias úteis** contados da data do atesto, observada a programação financeira da Administração.

22.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021, além de Relatório do serviço realizado inclusive com fotos dos veículos e placa.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

22.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 23.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 23.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 23.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por escrito;
  - Multa;
  - Impedimento de licitar e contratar;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 23.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 23.12: a, b, c e d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 23.16. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 23.17. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
  - PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
  - PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS - TO**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 25.14. Poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 25.15. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.16. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.17. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

## **26. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NOS ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00.**

26.1. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que os itens cujo valor estimado individual seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

26.2. A presente restrição fundamenta-se na política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, assegurando:

26.2.1. Competitividade ampliada entre ME e EPP;

26.2.2. Fortalecimento dos pequenos negócios;

26.2.3. Distribuição equilibrada das oportunidades nas compras governamentais.

### **26.3. Aplicação da Exclusividade**

26.3.1. A exclusividade prevista nesta cláusula somente se aplica aos itens cujo valor estimado individual não ultrapasse R\$ 80.000,00;

26.3.2. Itens que excedam este limite seguirão as regras gerais de participação previstas neste edital, sem restrição de porte empresarial.

### **26.4. Regras de Comprovação**

26.4.1. Para participar dos itens exclusivos, a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, seu enquadramento como ME ou EPP;

26.4.2. A não comprovação acarretará inabilitação apenas para os itens exclusivos, podendo a empresa, se for o caso, permanecer concorrendo nos demais itens sem restrição.

### **26.5. Condições Gerais**

26.5.1. O tratamento diferenciado não dispensa o cumprimento integral das exigências técnicas deste edital;

26.5.2. Permanecem aplicáveis as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006 e demais dispositivos correlatos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**Darcinópolis – TO, 30 de março de 2026.**

**Raimundo Maciel de Figueiredo**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2026**

**DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Cultura

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS DE APOIO**, incluindo os **serviços de montagem, operação e desmontagem**, destinados ao atendimento dos **eventos culturais previstos no calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Darcinópolis – TO**.

#### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, promove ao longo do exercício diversos **eventos culturais, artísticos, comemorativos e institucionais**, conforme calendário cultural previamente definido, os quais demandam **infraestrutura técnica temporária adequada** para sua realização.

A inexistência de contratação prévia e planejada para locação de estruturas de palco, sonorização, iluminação e itens de apoio comprometeria a **organização, a segurança e a qualidade técnica dos eventos**, podendo gerar improvisações, atrasos, riscos à integridade dos participantes e prejuízos à imagem institucional do Município.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para:

- garantir infraestrutura adequada para eventos de diferentes portes;
- assegurar a correta montagem, operação e desmontagem das estruturas;
- reduzir riscos operacionais e de segurança;
- evitar contratações emergenciais e fragmentadas;
- assegurar planejamento, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- viabilizar a execução regular do calendário cultural municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se essencial para assegurar a **continuidade, a eficiência e a regularidade das ações culturais**, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com a **Lei n° 14.133/2021**.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **contratação de empresa especializada em locação de estruturas temporárias para eventos**, compreendendo palco, sistemas de sonorização, iluminação e demais itens de apoio,

com fornecimento de **mão de obra especializada para montagem, operação técnica e desmontagem**.

A infraestrutura deverá ser disponibilizada conforme a **demanda específica de cada evento**, observando o porte, o local, a duração e as características técnicas necessárias, garantindo segurança, qualidade e adequado funcionamento durante toda a realização das atividades.

A solução deverá assegurar:

- estruturas em bom estado de conservação e funcionamento;
- equipamentos compatíveis com ambientes abertos e fechados;
- operação técnica durante os eventos;
- desmontagem integral após o encerramento das atividades.

A contratação promove a adequada execução das políticas públicas de cultura, assegurando **eficiência administrativa, economicidade, segurança e valorização cultural**, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que a solução poderá contemplar, de forma integrada, a contratação de atrações artísticas locais, quando previstas na programação cultural dos eventos, considerando que tais apresentações constituem elemento vinculado à finalidade pública de valorização da cultura regional e de promoção das manifestações culturais do Município.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de ordem jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, operacional e de segurança, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a regularidade do procedimento e a proteção do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Serão exigidos os seguintes requisitos:

- apresentação de proposta comercial compatível com os valores praticados no mercado e com a estimativa da contratação elaborada pela Administração;
- **comprovação da prestação de garantia de proposta, no momento da apresentação da proposta, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:**
  - I. caução em dinheiro, mediante depósito em conta bancária indicada pela Administração;
  - II. seguro-garantia, mediante apresentação da respectiva apólice válida;

III. fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país.

- comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação aplicável e do edital;
- demonstração de capacidade técnica e operacional, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto, que evidenciem experiência na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, incluindo montagem, operação técnica e desmontagem;

A análise da documentação de habilitação e da proposta deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á sob demanda, mediante ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme a realização dos eventos previstos no calendário cultural.

A solicitação dos serviços deverá ser formalizada pela Administração com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** em relação à data prevista para a realização do evento, prazo este destinado à **reserva, programação, mobilização, transporte, montagem, testes operacionais e disponibilização dos equipamentos, estruturas e equipes técnicas necessários à perfeita execução do objeto**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

O objeto compreenderá:

- locação dos equipamentos e estruturas necessários ao evento;
- reserva prévia dos itens solicitados, conforme ordem de serviço expedida pela Administração;
- montagem das estruturas em prazo compatível com o cronograma definido pela Administração, precedendo a data do evento;
- operação técnica durante a realização do evento;
- desmontagem das estruturas após o encerramento das atividades.

A execução deverá atender rigorosamente aos prazos, locais, quantidades e condições definidos pela Administração, garantindo a perfeita execução dos serviços, a segurança dos participantes, do público e das equipes envolvidas, bem como a observância das normas técnicas, de segurança e das exigências legais aplicáveis.

### 5.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita às parcelas acessórias ou complementares da execução, tais como transporte, montagem, desmontagem, apoio operacional, brigadistas, segurança, limpeza, geradores, banheiros químicos, tendas, painéis de LED e outras atividades correlatas, desde que não impliquem transferência integral da responsabilidade contratual.

Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem da parcela principal da contratação, especialmente da coordenação geral, gestão operacional do evento e responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

A subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos, pela observância das normas técnicas e de segurança, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

A empresa subcontratada deverá atender, no que couber, às exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica compatíveis com a parcela do objeto que lhe for repassada, podendo a Administração exigir a apresentação da documentação pertinente previamente à autorização da subcontratação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), que acompanharão a execução dos serviços, atestarão a conformidade da execução, elaborarão registros e adotarão medidas corretivas quando necessárias, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

Caberá, ainda, à fiscalização verificar, quando aplicável, a manutenção da regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos perante os conselhos profissionais competentes, bem como a apresentação das ARTs e demais documentos técnicos exigíveis para a execução segura do objeto.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a medição será realizada **por evento executado**, conforme ordem de serviço;
- o pagamento ficará condicionado ao atesto da execução pelo gestor/fiscal;
- o pagamento será efetuado após a realização do evento e apresentação da nota fiscal;
- eventuais falhas poderão ensejar glosa proporcional, sem prejuízo das penalidades legais.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, utilizando o critério de **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As pesquisas de preços foram realizadas prioritariamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com prioridade para contratações similares realizadas no Estado do Tocantins, em razão da

compatibilidade com a realidade regional de custos, logística e disponibilidade de fornecedores, **não se limitando, contudo, exclusivamente ao referido Estado**, sendo também consideradas contratações de outros entes públicos quando pertinentes ao objeto.

A metodologia adotada visa assegurar que os valores estimados reflitam as condições efetivas do mercado, garantindo razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração, conforme os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>PALCO TAMANHO 16X13M:</b> FABRICADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P50, COM 06 TORRES DE PÉ DIREITO, COM 10 METROS DE ALTURA, COM 02 AREAS DE SERVIÇO NAS LATERAIS, MEDINDO 4X6 METROS, PARA EQUIPAMENTOS E ETC, COBERTO COM LONA, ANTICHAMA, NAS LATERAIS, TETO E NO FUNDO, ENTRELAÇADO COM CABO DE AÇO 10MM TIPO X. ESTRUTURA TOTALMENTE ATERRADO EM 4 PONTOS. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO FABRICADO NA CHAPA 14'', E COMPENSADO NAVAL 25MM. (CAPACIDADE DE CARGA 400KG POR M2), (CAPACIDADE DE PÚBLICO 4 PESSOAS POR M2) E 02 ESCADAS DE ACESSO, COM FECHAMENTOS, ESTRUTURA TOTALMENTE ATERRADO EM 4 PONTOS, SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO COM EXTINTORES, INCLUSO ART ESTRUTURAL, INCLUSO DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	DIÁRIA	10	R\$ 11.937,61	R\$ 119.376,13
2	<b>PALCO TAMANHO 10X08M:</b> FABRICADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONA, ANTICHAMA, NAS LATERAIS, TETO E NO FUNDO, ENTRELAÇADO COM CABO DE AÇO 10MM TIPO X. ESTRUTURA TOTALMENTE ATERRADO EM 4 PONTOS. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO FABRICADO NA CHAPA 14, E COMPENSADO NAVAL 25MM. (CAPACIDADE DE CARGA 400KG POR M2), (CAPACIDADE DE PÚBLICO 4 PESSOAS POR M2) E 02 CAMARINS 5X5 COM FECHAMENTOS EM LONA ANTE CHAMA, CLIMATIZADOS, COM 02 MESAS E 04 CADEIRAS, 02 POLTRONAS E ESPELHO CORPO INTEIRO, ESTRUTURA TOTALMENTE ATERRADO EM 4 PONTOS, SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO COM EXTINTORES, INCLUSO ART ESTRUTURAL, E ISOLAMENTOS, INCLUSO DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	DIÁRIA	12	R\$ 9.898,88	R\$ 118.786,52
3	<b>SONORIZAÇÃO 2 PA 48 E TORRE DE DELAY:</b> SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, TIPO LINE	DIÁRIA	10	R\$ 23.550,96	R\$ 235.509,63



	<p>ARRAY E SUB DA MESMA MARCA E MODELO, COMPOSTA DE 24 LINE E 24 SUBS PARA O PA, E 12 LINE ARRAY E 08 SUB, PARA TORRE DE DELAY, CAIXAS D&amp;B, NEXO, JBL, OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA QUE ATENDA TODA A ÁREA DO EVENTO, 01 FRONT FILD COM 08 CAIXAS DA MESMA MARCA DO PA, PARA PLATEIA DE FRENTE, EQUIPAMENTOS, COMPOSTO DE DUAS MESAS DIGITAIS, PM5D RH, VENUE PROFILE, CL5 OU SUPERIOR, PARA PALCO E PA DE 48 CANAIS, E 32 AUXILIARES, 12 MONITORES SPOT DE PISO, SM400 OU SUPERIOR, 16 PRATICAVEL PANTOGRAFICO OU ROSCO, COM REGULAGEM DE ALTURA, 04 MICROFONES UR4 SEM FIO, CORPO DE BATERIA PROFISSIONAL DE BOA QUALIDADE, AMPLIFICADORES PARA ESTRUMENTOS, BAIXO, GUITARRA, VIOLÃO, TECLADOS, SANFONAS E ETC, EQUIPAMENTOS, SIDES, COMPOSTE DE 02 SUBS SB ORIGINAL E 02 CAIXAS KF 850 ORIGINAL, POR CADA LADO, 01 SUB DE BATERIA, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO O SUFICIENTE PARA ATENDER RIDER DE BANDAS NACIONAIS E OUTRAS, 01 MULT CABO DE 56 VIAS COM PLUGAGEM MULT PINO, EM SISTEMA FESTIVAL, COMUNICAÇÃO ENTRE PA E PALCO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO, DE ATRAÇÕES MUSICAIS NACIONAL DE MAIOR PORTE, EQUIPE TECNICA COMPOSTO DE 02 TECNICOS DE AUDIO PROFISSIONAL, E 06 HOADIE, TODOS COM EPIS DE SEGURANÇAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUSO ART ESTRUTURAL E ELETRICA, INCLUINDO DESPESAS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL E DE TODA EQUIPE</p>				
4	<p><b>SONORIZAÇÃO 1 PA 32:</b> SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO LINE ARRAY E SUBS DA MESMA MARCA, COM POTÊNCIA QUE ATENDA TODA A ÁREA DO EVENTO, COMPOSTO DE DUAS MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS E 24 AUXILIAR, PARA PALCO E PA, 12 PRATICÁVEL, PANTOGRÁFICO, COM REGULAGEM DE ALTURA, 04 MICROFONES SEM FIO, AMPLIFICADORES, EQUIPAMENTOS PARA RETORNO DE PALCO, MONITORES, SIDES, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO, DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS DE GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO: 01 GRID MEDINDO 10,00MM X</p>	DIÁRIA	10	R\$ 14.756,7 1	R\$ 147.567,10



	08,00MM QUADRADO COM 02 LINHAS, EM TRELHIÇAS DE ALUMÍNIO Q30, 12 MOVING 230 7R 20 CANAIS, 12 PAR LED DE 18 WATS, 04 MINE BRUT DE 06 LÂMPADAS, 06 ATOMIC DE LED 3000 WATS, 12 CANHÃO LÂMPADA PAR DE 1000 WATS, 01 FUMACEIRA DE 3000 WATS, 01 MESA DE LUZ AVOLIT, E TODA CABEAÇÃO NECESSÁRIA, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PESSOAL TÉCNICO 02 TÉCNICOS DE ÁUDIO, E 01 TÉCNICO DE LUZ, E 04 ROADIE, TODOS COM EPIS DE SEGURANÇAS, INCLUINDO DESPESAS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL E DE TODA A EQUIPE.				
5	<b>ILUMINAÇÃO BÁSICA, ESPECIAL, BRANCA E GRID:</b> SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO, COMPOSTA NO MÍNIMO DE 36 REFLETORES PAR LED RGBWA DE 18 WATTS, 36 MOVINGS 20 CANAIS, 7R OU 9R, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS CADA, 16 STROB'S DE LED DE 3000 WATS, 08 MINIBRUT'S DE 6 LAMPADAS, 24 CANHÃO LAMPAS PAR 64 DE 1000 WATS, COM GELATINAS DE CORES, A ESCOLHA DA ATRAÇÃO A SE APRESENTAR, 02 CANHÃO SEGUIDOR DE 3.000 WATS, 12 ELIPSON IDAL COM IRES DE 650 WATS, 12 RIBALTAS DE LED, 02 PRO-POWER COM 48 CANAIS, 04 LUZ DE SERVIÇOS, 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL, MA ATUALIZADA, CABEAMENTO E ASSESSORIOS. GRID EM ESTRUTURA Q50, PARA SUSTENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO PALCO, MEDINDO 12,00MM X 10,00MM, QUADRADO COM 03 LINHAS, E 06,00MM DE PÉ DIREITO, COM 02 PONTOS DE ATERRAMENTOS, E ART ELETRICA, PESSOAL TÉCNICO, 01 TÉCNICO- DE ILUMINAÇÃO PROFESSIONAL, E 03 MONTADORES HOADIE, TODOS COM EPIS DE SEGURANÇA, EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	DIÁRIA	20	R\$ 11.093,1 0	R\$ 221.861,93
6	<b>CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO:</b> PARA EVENTOS (12 PAR DE LEDS, 24 RIBALTAS, 08 ATOMICS, 12 MOVINGS, 06 ELIPSON, 02 MINI BRUTS 04 LAMPADAS). MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	DIÁRIA	20	R\$ 5.032,18	R\$ 100.643,60
7	<b>ESTRUTURA DE ALUMINIO EM P30:</b> TIPO GRID DE SUSTENTAÇÃO NO TAMANHO 10X8, COM 03 LINHAS, PÉ DIREITO DE 6 METROS, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	DIÁRIA	40	R\$ 3.199,49	R\$ 127.979,47
8	<b>GERADOR DE ENERGIA:</b> POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA, CARENADO E CILENCIADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO;	DIÁRIA	20	R\$ 4.201,13	R\$ 84.022,53

	CABEAMENTO DE 50 METROS, CABOS DE 50 MILIMITROS E, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE USO, COM CAPACIDADE DE 260 KVA, E DISPONIBILIDADE DE UM TÉCNICO PARA FAZER A MUDANÇA DE TENSÃO DE 380W PARA 220W OU VICE VERSA, CONFORME NECESSIDADE DAS ATRAÇÕES, COM ART, E GRADES DE ISOLAMENTO.				
9	<b>GERADOR DE ENERGIA:</b> POTENCIA DE 180 KVA, CARENADO E CILENCIADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO; CABEAMENTO DE 50 METROS DISTANCIA, CABOS DE 50 MILIMITROS E, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE USO, E DISPONIBILIDADE DE UM TÉCNICO PARA FAZER A MUDANÇA DE TENSÃO DE 380W PARA 220W OU VICE VERSA, CONFORME NECESSIDADE DAS ATRAÇÕES, COM ART, E GRADES DE ISOLAMENTO.	DIÁRIA	12	R\$ 2.792,39	R\$ 33.508,64
10	<b>CAMARIM, MEDINDO 5X5M EM OCTANORM:</b> CLIMATIZADO, DECORADO E ENCARPETADO, COM ESSPELHO CORPO INTEIRO, SOFA DE 3 LUGARES E, 2 DE 2 LUGARES, UMA CAIXA DE SOM AMBIENTE, MESAS DE MADEIRA, CADEIRAS, TOTALMENTE ORNAMENTADO, COM FLORES, JARROS, E LUMINARIAS EM VARIAS CORES. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	DIÁRIA	20	R\$ 3.418,07	R\$ 68.361,40
11	<b>BANHEIRO QUÍMICO:</b> TAMANHO 1,20 X 1,20 ALTURA 2,20 SENDO MASCULINO E FEMININO, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO / FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM COM RETIRADA DIÁRIA DOS DEJETOS.	DIÁRIA	150	R\$ 375,19	R\$ 56.278,00
12	<b>FECHAMENTO:</b> COM MEDIDAS DE 2,20X2,10 EM CHAPA GALVANIZADA COM SUPORTE DE APOIO E PINO DE SUSTENTAÇÃO. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS	DIÁRIA	400	R\$ 58,87	R\$ 23.548,00
13	<b>DISCIPLINADOR DE ISOLAMENTO METÁLICO REMOVÍVEL:</b> 2MT X 1MT, COM ENCAIXES QUE POSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PAREDES DE ISOLAMENTO, E PARA ADEQUAÇÃO EM FORMA DE PORTÕES DE VISTORIAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS	DIÁRIA	500	R\$ 49,35	R\$ 24.676,67
14	<b>PAINEL DE LED AUTDOO:</b> P3,9 DE 100X0.50. COM PROCESSADORA E NOTEBOOK, DEVIDAMENTE ATERRADOS, INCLUSO ART ELETRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS. DIÁRIA POR M² (DUAS PLACAS)	M²	480	R\$ 177,09	R\$ 85.004,80



15	<b>TELÃO DE LED TAMANHO 02X02:</b> MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS	DIÁRIA	12	R\$ 1.029,38	R\$ 12.352,60
16	<b>TELÃO DE LED TAMANHO 03X02:</b> MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS	DIÁRIA	18	R\$ 1.527,41	R\$ 27.493,32
17	<b>TENDA TAMANHO 04X04:</b> MONTAGEM E DESMONTAGEM. FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14'' GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, FECHADA COM LONAS LATERAIS E FUNDO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS. DE	DIÁRIA	300	R\$ 415,21	R\$ 124.563,00
18	<b>TENDA TAMANHO 06X06 TIPO PIRAMIDAL:</b> FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14'' GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	DIÁRIA	300	R\$ 594,91	R\$ 178.474,00
19	<b>TENDA TAMANHO 08X08 TIPO PIRAMIDAL:</b> FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14'' GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	DIÁRIA	300	R\$ 878,29	R\$ 263.486,00
20	<b>TENDA GALPÃO GEOS PACE:</b> 13 METROS DE LARGURA X 09 METROS DE ALTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS. DIÁRIA POR 01 METRO LINEAR.	METRO LINEAR	120	R\$ 811,79	R\$ 97.414,40
21	<b>SERVIÇO DE EQUIPE DE LIMPEZA:</b> Equipe uniformizada, treinada e supervisionada, Varrição e coleta durante e após o evento, de resíduos, Limpeza e reposição em banheiros químicos e Públicos, Produtos e equipamentos profissionais	DIÁRIA	200	R\$ 161,37	R\$ 32.273,33
22	<b>SEGURANÇA:</b> SERVIÇO DE EQUIPE DE SEGURANÇA NÃO ARMADOS, UNIFORMIZADOS, CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DE GRANDES EVENTOS, INCLUINDO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODA EQUIPE	DIÁRIA	300	R\$ 263,55	R\$ 79.065,00
23	<b>SERVIÇO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS:</b> UNIFORMIZADOS, CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO EM GRANDES EVENTOS, INCLUINDO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODA EQUIPE.	DIÁRIA	300	R\$ 301,97	R\$ 90.592,00
24	<b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE P.A 16:</b> COM MESAS DIGITAIS E ILUMINAÇÃO BÁSICA. INCLUINDO DESPESAS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL E DE TODA A EQUIPE.	DIÁRIA	20	R\$ 5.440,52	R\$ 108.810,47
25	<b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE P.A 08:</b> COM MESAS DIGITAIS E ILUMINAÇÃO BÁSICA. INCLUINDO DESPESAS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL E DE TODA A EQUIPE.	DIÁRIA	20	R\$ 2.697,06	R\$ 53.941,27
26	<b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE P.A 04:</b> COM MESAS DIGITAIS E ILUMINAÇÃO BÁSICA. INCLUINDO DESPESAS DE	DIÁRIA	20	R\$ 2.591,79	R\$ 51.835,87

	HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL E DE TODA A EQUIPE.				
27	<b>CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL – ARTISTAS LOCAIS, SHOW COM DURAÇÃO NO MINIMO DE 01:30H, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, TRASPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.</b>	UND	30	R\$ 3.333,33	R\$ 100.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>3644</b>		<b>R\$ 2.667.425,68</b>

Conforme demonstrado na planilha de estimativa de custos acima, que contempla os quantitativos máximos estimados para cada item passível de registro, o valor global estimado da contratação, considerado como valor máximo referencial para fins de Registro de Preços, é de:

**R\$ 2.667.425,68 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor acima possui caráter meramente estimativo, não configurando obrigação de contratação integral pela Administração, ficando a execução condicionada à efetiva demanda, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas ordens de serviço, nos termos do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

A estimativa foi definida com base na análise comparativa dos preços praticados no mercado, adotando-se metodologia apta a assegurar a razoabilidade, a economicidade e a vantajosidade da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

As memórias de cálculo, os documentos comprobatórios da pesquisa de preços e os demais elementos técnicos que fundamentam a presente estimativa constam em anexo próprio, devidamente juntado aos autos, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

A contratação está compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	50.13.392.0011.2.002	3.3.90.39	365	1.500.0000.00000 1.706.0000.00000 1.710.0000.00000
<b>FESTIVIDADES RELIGIOSAS (Dia da Bíblia , Dia do Católico e do Evangélico)</b>				
03	50.13.392.0011.2.120	3.3.90.39	373	1.500.0000.00000 1.700.0000.00000 1.701.0000.00000 1.706.0000.00000 1.710.0000.00000
<b>EVENTOS TRADICIONAIS, CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS</b>				
03	50.13.392.0011.2.132	3.3.90.39	380	1.500.0000.00000 1.700.0000.00000 1.701.0000.00000

				1.706.0000.000000 1.710.0000.000000
<b>RECEPTIVIDADES, FESTIVIDADES E COMEMORACOES (Aniversario, Cavalgada, Rodeio e Temporada de Praia)</b>				
03	50.13.392.0011.2.201	3.3.90.39	383	1.500.0000.000000 1.700.0000.000000 1.701.0000.000000 1.706.0000.000000 1.710.0000.000000
<b>REALIZACAO DA CAVALGADA E RODEIO (Sede e Agrovilas)</b>				
03	50.13.392.0011.2.218	3.3.90.39	386	1.500.0000.000000 1.700.0000.000000 1.701.0000.000000 1.706.0000.000000 1.710.0000.000000
<b>APOIO AS ATIVIDADES/MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E FESTEJOS (Sede e Agrovilas)</b>				
03	50.13.392.0011.2.219	3.3.90.39	389	1.500.0000.000000 1.700.0000.000000 1.701.0000.000000 1.706.0000.000000 1.710.0000.000000
<b>PROMOCAO E REALIZACO DE ATIVIDADES CULTURAIS (Lei Paulo Gustavo)</b>				
03	50.13.392.0011.2.220	3.3.90.39	393	1.715.0000.000000 1.716.0000.000000

## 11. RISCOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de **locação de estruturas temporárias para eventos culturais** apresenta **baixo impacto ambiental direto**, considerando o caráter **temporário** das instalações e a inexistência de intervenções permanentes no meio ambiente.

Os principais riscos ambientais associados ao objeto concentram-se em aspectos **pontuais e transitórios**, tais como:

- geração eventual de resíduos sólidos decorrentes da realização dos eventos;
- consumo temporário de energia elétrica durante a montagem, operação e desmontagem das estruturas;
- movimentação logística de transporte de equipamentos e estruturas.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes ações:

- desmontagem integral das estruturas após a realização dos eventos, sem danos ao local;
- correta destinação dos resíduos eventualmente gerados;
- utilização racional de energia elétrica durante a execução dos serviços;
- observância das normas ambientais, de limpeza urbana e de uso dos espaços públicos;
- responsabilização da contratada por eventuais danos ambientais causados durante a execução.

Dessa forma, conclui-se que os riscos ambientais são **mínimos, temporários e plenamente controláveis**, sendo amplamente compensados pelos **benefícios sociais, culturais e institucionais** decorrentes da realização dos eventos culturais, em consonância com os princípios da sustentabilidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

- disponibilizar, conforme demanda da Administração, todos os equipamentos, estruturas e serviços objeto da contratação, plenamente compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;
- executar os serviços de transporte, montagem, operação técnica durante a realização dos eventos e desmontagem das estruturas, observando rigorosamente os prazos, locais, condições operacionais, normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- providenciar, após o recebimento da ordem de serviço, a imediata reserva, programação logística, mobilização e disponibilização dos equipamentos, estruturas, materiais e equipes necessários à execução do evento, observando o prazo mínimo operacional estabelecido pela Administração, inclusive a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;
- garantir que todos os equipamentos e estruturas fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas do Corpo de Bombeiros, da ABNT e demais legislações pertinentes, inclusive com a disponibilização das respectivas ARTs e laudos técnicos, quando exigíveis;
- manter equipe técnica qualificada, treinada e devidamente equipada, responsável pela montagem, operação e desmontagem das estruturas, bem como pelo acompanhamento técnico durante toda a realização do evento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- responsabilizar-se integralmente pela segurança das estruturas, equipamentos e serviços prestados, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar riscos, acidentes ou danos a pessoas, bens públicos ou privados;
- atender às ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, observando que a solicitação dos serviços e materiais deverá ser formalizada pela Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data prevista para a realização do evento, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;
- arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos e operacionais decorrentes da execução contratual, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

- manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a regularidade da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional, conforme exigido no edital;
- responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, montagem inadequada, descumprimento de prazos ou inobservância das normas de segurança, respondendo nas esferas administrativa, civil e penal, quando aplicável;
- somente subcontratar parcelas acessórias, complementares ou instrumentais da execução do objeto mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual, ainda que autorizada a subcontratação parcial;
- não transferir a terceiros a execução integral do objeto contratado, nem promover subcontratação total, mantendo sob sua responsabilidade direta a coordenação geral, a gestão operacional e a responsabilidade técnica pelos serviços executados, nos termos admitidos pela Lei nº 14.133/2021;
- exigir das eventuais subcontratadas, quando autorizadas, o cumprimento das exigências de regularidade e qualificação compatíveis com a parcela subcontratada, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração;
- cumprir integralmente todas as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nos demais documentos que integram o processo licitatório, bem como as normas legais e técnicas pertinentes à execução do objeto;
- informar e manter atualizado o endereço eletrônico indicado para comunicações oficiais relacionadas ao contrato, considerando-se válidas as notificações, intimações, solicitações e esclarecimentos encaminhados ao e-mail informado pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Formalizar, em tempo hábil, as **ordens de serviço e solicitações de fornecimento**, indicando datas, locais, quantitativos e especificações necessárias à adequada execução dos eventos.

Fornecer à CONTRATADA as **informações e orientações institucionais necessárias** à correta execução dos serviços, bem como indicar responsáveis para acompanhamento das demandas.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a **regularidade da montagem, operação, desmontagem e funcionamento das estruturas**, registrando eventuais ocorrências e exigindo providências corretivas, quando cabíveis.

Atestar as notas fiscais somente após a **comprovação da efetiva e regular execução dos serviços**, condicionando o pagamento ao atendimento integral das obrigações contratuais.

Efetuar os pagamentos devidos nos **prazos e condições estabelecidos**, observada a legislação financeira aplicável e a disponibilidade orçamentária.

Designar formalmente **gestor e fiscal do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução, registro de ocorrências, validação do atesto e adoção das medidas necessárias à boa gestão contratual.

Disponibilizar as **condições administrativas necessárias** à execução dos serviços, incluindo acesso aos locais dos eventos e apoio institucional compatível com a natureza do objeto contratado.

#### **14. VIGÊNCIA DA ATA E/OU DO CONTRATO**

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada **por igual período**, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar contratos dela decorrentes, conforme a efetiva necessidade dos eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observando a natureza parcelada, eventual e recorrente da demanda.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência limitada ao período necessário para a execução dos serviços solicitados, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo ser prorrogados nos casos legalmente admitidos, conforme o disposto no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a manutenção do interesse público e a regular execução contratual.

Considerando a natureza contínua das ações culturais e a necessidade de garantir o adequado planejamento das contratações públicas, eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a avaliação do desempenho da contratada e a manutenção das condições que justificaram a contratação, assegurando o atendimento ao interesse público e à eficiência administrativa.

**Darcinópolis – TO, xxx de março de 202x.**

---

**Jessé Pereira Martins**  
**Secretário Municipal de Cultura**  
Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE,

CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2026**

À

**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2026**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° ..... E CPF N° ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VIDO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2026**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**

À

**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2026**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°  
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO \*\*\* **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
N° \*\*\*

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

---

REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**

### DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

À

[Nome do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação]

Ref.: [Número do Edital / Processo]

Objeto: [Resumo do objeto da licitação]

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de habilitação econômico-financeira no presente certame, DECLARAR, sob as penas da lei, que os índices de sua situação econômico-financeira, calculados com base em seu balanço patrimonial do último exercício social, são os seguintes:

- Índice de Liquidez Geral (LG): \_\_\_\_\_ (valor superior a 1)

- Índice de Solvência Geral (SG): \_\_\_\_\_ (valor superior a 1)

- Índice de Liquidez Corrente (LC): \_\_\_\_\_ (valor superior a 1)

Fórmulas utilizadas, conforme exigência editalícia:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

Declaro, ainda, que os dados utilizados para o cálculo dos índices acima estão em conformidade com as demonstrações contábeis apresentadas, as quais foram extraídas do balanço patrimonial do último exercício social e assinadas por contador regularmente habilitado no CRC.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]

CPF nº: [número]

Cargo: [especificar]

[Nome da Empresa]

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/20\_\_**

**MINUTA DO CONTRATO N° xxx/202x**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS DE APOIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DARCINÓPOLIS – TO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° **25.064.072/0001-23**, com sede na **Avenida Central, s/n, Centro, CEP 77.910-000, Darcinópolis – TO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, brasileiro, inscrito no CPF n° **008.883.631-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n° **XXXXX, XXXXXX, CEP XXXXX-XXX, XXXXXXX – TO**, neste ato representada por seu sócio-administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS DE APOIO**, nos termos da **Lei n° 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio operacional para a realização de eventos culturais, tradicionais, institucionais e comemorativos**, promovidos ou apoiados pelo Município de Darcinópolis – TO, compreendendo, conforme demanda da Administração, **palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, arquibancadas, camarins, tendas, banheiros químicos, fechamentos, disciplinadores, equipes técnicas, brigadistas, segurança, limpeza e demais estruturas correlatas**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

**1.2.** Os serviços contratados compreendem, de forma indissociável:

I – a **locação dos equipamentos e estruturas**;

II – o **transporte** até o local do evento;

III – a **montagem prévia**, conforme cronograma definido pela Administração;

IV – a **operação técnica durante a realização do evento**, quando aplicável;

V – a **desmontagem e retirada** após o encerramento das atividades.

**1.3.** Todos os equipamentos e estruturas deverão atender às **normas técnicas vigentes**, especialmente as da ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros, às normas de segurança do trabalho e às demais

legislações aplicáveis, incluindo a apresentação das **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART**, quando exigidas.

**1.4.** A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, conforme eventos previstos no calendário cultural do Município ou conforme necessidade superveniente devidamente justificada, observadas as condições, prazos e especificações definidos neste contrato e no Termo de Referência.

**1.5.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com **qualidade, segurança, regularidade e eficiência**, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** O presente contrato é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente pelos arts. 6º, 11, 18, 23, 92, 107 e 117, pela Lei nº 4.320/1964, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo Decreto Municipal nº 142/2025.

**2.2.** A contratação decorre do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 035/2026**, cujo objeto corresponde à prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira.

**2.3.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 e seus anexos;

II – a proposta vencedora da CONTRATADA;

III – o Termo de Referência;

IV – os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 035/2026**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A execução do objeto ocorrerá sob o **regime de prestação de serviços sob demanda**, mediante emissão de ordens de serviço pela Secretaria Municipal de Cultura ou unidade demandante, conforme necessidade da Administração.

**3.2.** A **solicitação dos serviços e materiais deverá ser formalizada pela Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data prevista para a realização do evento**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

**3.3.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na ordem de serviço, garantindo que a montagem das estruturas esteja concluída dentro do cronograma definido pela Administração, assegurando a plena realização do evento.

**3.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar a conformidade da execução, atestar os serviços prestados e registrar eventuais ocorrências.

**3.5.** O pagamento será efetuado conforme as medições e atestos de execução, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, respeitado o prazo legal para liquidação da despesa.

**3.6.** Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a

CONTRATADA como única responsável pela execução integral dos serviços, pela qualidade técnica das estruturas, equipamentos e serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**3.7.** A subcontratação poderá ocorrer exclusivamente em relação a serviços complementares e especializados, tais como montagem técnica, operação de equipamentos específicos, fornecimento de geradores, painéis de LED, brigadistas, segurança, limpeza, transporte e demais atividades correlatas necessárias à realização dos eventos.

**3.8.** É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade principal pela execução contratual, devendo a CONTRATADA manter a coordenação técnica, operacional e administrativa dos serviços executados.

**3.9.** A empresa subcontratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada, podendo a Administração exigir a documentação comprobatória a qualquer tempo.

**3.10.** A autorização para subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral perante a Administração, respondendo diretamente por eventuais falhas, vícios, atrasos ou danos decorrentes da execução contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1** O valor total do presente contrato é de R\$ [XXXXXX], (xxxxxxxxxxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado **por demanda efetivamente executada**, em razão da prestação dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio operacional para eventos culturais, mediante apresentação de **nota fiscal eletrônica**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da regularidade da execução no período de referência.

**5.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada, cumulativamente:

I – à comprovação da **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista** da CONTRATADA, conforme exigido pela legislação vigente;

II – ao **cumprimento integral das obrigações contratuais**, incluindo a correta montagem, operação (quando aplicável) e desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como o atendimento às especificações técnicas e de segurança previstas no Termo de Referência;

III – ao **atesto formal da execução dos serviços** pelo fiscal do contrato, com base na ordem de serviço emitida, nos relatórios de execução e na verificação in loco da conformidade dos serviços prestados.

**5.3.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da nota fiscal, desde que cumpridas todas as condições contratuais e apresentada a documentação fiscal exigida.

**5.4.** Na hipótese de ocorrência de **inconformidades na execução**, falhas na montagem, inadequação das estruturas, descumprimento de prazos, não atendimento às normas de segurança ou às especificações técnicas contratadas, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos deste contrato e da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

**6.1.** O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, o interesse público na continuidade da contratação e a manutenção das condições contratuais.

**6.2.** Considerando a natureza **recorrente e programada** dos serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos culturais, a prorrogação contratual mostra-se juridicamente admissível, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e a avaliação formal do desempenho da CONTRATADA.

**6.3.** A execução do objeto ocorrerá **sob demanda**, durante toda a vigência contratual, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração, conforme o calendário cultural do Município ou conforme necessidade superveniente devidamente justificada.

**6.4.** A solicitação dos serviços e materiais deverá ser formalizada pela Administração com **antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis** em relação à data prevista para a realização do evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

**6.5.** A CONTRATADA deverá assegurar que todas as estruturas e equipamentos estejam **integralmente montados, testados e operacionais** dentro do prazo estabelecido na ordem de serviço, permanecendo em condições adequadas de uso durante toda a realização do evento.

**6.6.** Eventuais falhas, atrasos, inconformidades técnicas ou descumprimentos identificados durante a execução deverão ser **sanados imediatamente pela CONTRATADA**, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

**6.7.** A execução dos serviços será considerada regularmente cumprida mediante o **atesto da fiscalização**, que verificará a conformidade da execução com a ordem de serviço, o Termo de Referência e as obrigações contratuais estabelecidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	50.13.392.0011.2.002	3.3.90.39	365	1.500.0000.00000 1.706.0000.00000 1.710.0000.00000
<b>FESTIVIDADES RELIGIOSAS (Dia da Bíblia , Dia do Católico e do Evangélico)</b>				
03	50.13.392.0011.2.120	3.3.90.39	373	1.500.0000.00000 1.700.0000.00000 1.701.0000.00000 1.706.0000.00000 1.710.0000.00000
<b>EVENTOS TRADICIONAIS, CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS</b>				
03	50.13.392.0011.2.132	3.3.90.39	380	1.500.0000.00000 1.700.0000.00000 1.701.0000.00000

				1.706.0000.000000 1.710.0000.000000
<b>RECEPTIVIDADES, FESTIVIDADES E COMEMORACOES (Aniversario, Cavalgada, Rodeio e Temporada de Praia)</b>				
03	50.13.392.0011.2.201	3.3.90.39	383	1.500.0000.000000 1.700.0000.000000 1.701.0000.000000 1.706.0000.000000 1.710.0000.000000
<b>REALIZACAO DA CAVALGADA E RODEIO (Sede e Agrovilas)</b>				
03	50.13.392.0011.2.218	3.3.90.39	386	1.500.0000.000000 1.700.0000.000000 1.701.0000.000000 1.706.0000.000000 1.710.0000.000000
<b>APOIO AS ATIVIDADES/MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E FESTEJOS (Sede e Agrovilas)</b>				
03	50.13.392.0011.2.219	3.3.90.39	389	1.500.0000.000000 1.700.0000.000000 1.701.0000.000000 1.706.0000.000000 1.710.0000.000000
<b>PROMOCAO E REALIZACO DE ATIVIDADES CULTURAIS (Lei Paulo Gustavo)</b>				
03	50.13.392.0011.2.220	3.3.90.39	393	1.715.0000.000000 1.716.0000.000000

## CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 Não será exigida garantia contratual, conforme dispensa expressa pela Administração, com base na análise de risco e no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

**9.1.** Disponibilizar, conforme demanda da Administração, **todos os equipamentos, estruturas e serviços objeto da contratação**, plenamente compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

**9.2.** Executar os serviços de **transporte, montagem, operação técnica durante a realização dos eventos e desmontagem das estruturas**, observando rigorosamente os prazos, locais, condições operacionais, normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**9.3.** Garantir que todos os equipamentos e estruturas fornecidos estejam em **perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança**, atendendo às normas do Corpo de Bombeiros, da ABNT e demais legislações pertinentes, inclusive com a disponibilização das respectivas **ARTs e laudos técnicos**, quando exigíveis.

**9.4.** Manter equipe técnica **qualificada, treinada e devidamente equipada**, responsável pela montagem, operação e desmontagem das estruturas, bem como pelo acompanhamento técnico durante toda a realização do evento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**9.5.** Responsabilizar-se integralmente pela **segurança das estruturas, equipamentos e serviços prestados**, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar riscos, acidentes ou danos a pessoas, bens públicos ou privados.

**9.6.** Atender às **ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura**, observando que a **solicitação dos serviços e materiais deverá ser formalizada pela Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data prevista para a realização do evento**, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

**9.7.** Arcar integralmente com todos os **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos e operacionais** decorrentes da execução contratual, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**9.8.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a **regularidade da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional**, conforme exigido no edital.

**9.9.** Responsabilizar-se por **danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros** em decorrência de falhas na execução dos serviços, montagem inadequada, descumprimento de prazos ou inobservância das normas de segurança, respondendo nas esferas administrativa, civil e penal, quando aplicável.

**9.10.** Cumprir integralmente todas as **exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nos demais documentos que integram o processo licitatório**, bem como as normas legais e técnicas pertinentes à execução do objeto.

#### **9.11. Das Comunicações Oficiais**

**9.11.1.** As comunicações oficiais relacionadas ao contrato (notificações, intimações, solicitações e esclarecimentos) serão encaminhadas ao **endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato: **xxxxxxxxxx**.

**9.11.2.** As comunicações enviadas ao e-mail cadastrado serão consideradas **válidas e eficazes na data do envio**, iniciando-se a contagem dos prazos no **primeiro dia útil subsequente**, independentemente de confirmação de leitura.

#### **9.12 – Obrigações da CONTRATADA quanto ao endereço eletrônico**

A CONTRATADA deverá:

**I** – manter o e-mail atualizado perante a Administração;

**II** – comunicar qualquer alteração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**III** – acessar periodicamente o e-mail informado, responsabilizando-se pela ciência tempestiva das comunicações encaminhadas.

**9.13** A ausência de atualização ou de acompanhamento regular do e-mail **não eximirá a CONTRATADA** do cumprimento das comunicações enviadas pela CONTRATANTE, que serão consideradas plenamente válidas para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

**10.1.** Formalizar, em tempo hábil, as **ordens de serviço e solicitações de fornecimento**, indicando datas, locais, quantitativos e especificações necessárias à adequada execução dos eventos.

**10.2.** Fornecer à CONTRATADA as **informações e orientações institucionais necessárias** à correta execução dos serviços, bem como indicar responsáveis para acompanhamento das demandas.

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a **regularidade da montagem, operação, desmontagem e funcionamento das estruturas**, registrando eventuais ocorrências e exigindo providências corretivas, quando cabíveis.

**10.4.** Atestar as notas fiscais somente após a **comprovação da efetiva e regular execução dos serviços**, condicionando o pagamento ao atendimento integral das obrigações contratuais.

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos nos **prazos e condições estabelecidos**, observada a legislação financeira aplicável e a disponibilidade orçamentária.

**10.6.** Designar formalmente **gestor e fiscal do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução, registro de ocorrências, validação do atesto e adoção das medidas necessárias à boa gestão contratual.

**10.7.** Disponibilizar as **condições administrativas necessárias** à execução dos serviços, incluindo acesso aos locais dos eventos e apoio institucional compatível com a natureza do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual manterá registros das ocorrências relevantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O recebimento do objeto contratual ocorrerá em **duas etapas**, nos termos dos arts. 140, 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços de locação, montagem, operação (quando aplicável) e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos culturais:

##### **I – Recebimento provisório**

O recebimento provisório será realizado pelo gestor ou fiscal do contrato, **após a montagem e disponibilização das estruturas, equipamentos e serviços contratados**, e antes ou no início da realização do evento, mediante verificação preliminar de:

- conformidade das estruturas e equipamentos com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- adequação da montagem quanto à segurança, estabilidade e funcionamento;
- cumprimento dos prazos estabelecidos na ordem de serviço;
- disponibilidade e operacionalidade dos equipamentos no local do evento;
- atendimento às normas técnicas, de segurança e às exigências dos órgãos competentes, quando aplicável.

Caso sejam identificadas **falhas, inconsistências ou inconformidades**, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a correção imediata, **sem ônus para a Administração**, no prazo definido pela fiscalização, inclusive antes do início do evento, quando necessário.

## II – Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá **após a realização do evento e a desmontagem completa das estruturas e equipamentos**, mediante verificação da adequada execução de todas as etapas contratadas e do cumprimento integral das obrigações assumidas, formalizado por **atesto do fiscal do contrato**, lavrado em relatório próprio.

**12.2.** O aceite definitivo do objeto somente será considerado válido após o **atesto formal do fiscal designado**, que certificará a regular execução dos serviços contratados, constituindo condição indispensável para fins de medição, pagamento e encerramento da respectiva ordem de serviço.

**12.3.** Não será considerado recebido, ainda que provisoriamente, o objeto que apresentar **inadequação técnica**, montagem em desacordo com o Termo de Referência, riscos à segurança, descumprimento de prazos, ausência de itens contratados ou qualquer desconformidade relevante, devendo a CONTRATADA proceder às correções necessárias, **sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis**.

**12.4.** O recebimento provisório ou definitivo **não exime a CONTRATADA da responsabilidade** por vícios ocultos, falhas estruturais, inadequações técnicas, danos a terceiros ou descumprimento das normas de segurança, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo responsável pela integral reparação durante a vigência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 O valor contratual poderá ser reajustado **anualmente**, conforme a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou que seja legalmente admitido, **observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da apresentação da proposta, **nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

**14.1.** Os riscos assumidos pela **CONTRATADA** incluem:

I – o descumprimento dos prazos para **montagem, operação e desmontagem** das estruturas de palco, sonorização, iluminação e demais itens de apoio, comprometendo a realização dos eventos previstos no calendário cultural do Município;

II – a não conformidade das estruturas, equipamentos e serviços com as **especificações técnicas, normas de segurança, exigências do Corpo de Bombeiros, normas da ABNT ou demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência**, colocando em risco a segurança do público, artistas, equipes técnicas e servidores;

III – a indisponibilidade, falha ou funcionamento inadequado dos equipamentos locados durante a realização dos eventos, comprometendo a qualidade técnica, artística ou operacional das atividades culturais;

IV – a ausência de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da **CONTRATADA**, que impeça a continuidade da execução contratual ou a realização dos pagamentos devidos;

V – o não atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração, inclusive quanto aos quantitativos, locais, datas, horários e prazos previamente definidos, observado o prazo mínimo de solicitação estabelecido contratualmente;

VI – danos materiais, estruturais ou pessoais causados durante a montagem, operação ou desmontagem dos equipamentos, inclusive a terceiros, decorrentes de falhas técnicas, operacionais ou de negligência da CONTRATADA.

**14.2.** Os riscos assumidos pela **CONTRATANTE** incluem:

I – o atraso no pagamento das obrigações contratuais, após o atesto regular da execução dos serviços, por falhas administrativas ou financeiras;

II – a alteração, cancelamento ou remanejamento de eventos por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, que impactem o cronograma previamente informado à CONTRATADA;

III – a não disponibilização, em tempo hábil, das informações necessárias à correta execução do objeto, tais como datas, locais, horários ou características específicas dos eventos, quando tais informações sejam indispensáveis à execução dos serviços.

**14.3. Observância Legal.** A alocação de riscos prevista nesta cláusula observa o disposto nos **arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando a adequada repartição de responsabilidades entre as partes, a mitigação de riscos previsíveis, a prevenção de litígios e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO**

**15.1** O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa da Administração e vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2** A prorrogação será formalizada por termo aditivo antes do encerramento da vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO**

**16.1** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por inadimplemento, interesse público ou conveniência administrativa, mediante procedimento regular.

**16.2** O contrato será considerado extinto após o cumprimento integral do objeto, compreendendo a execução total dos serviços demandados durante sua vigência, a medição final, o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato e o pagamento integral das obrigações, ressalvada a possibilidade de prorrogação previamente formalizada por termo aditivo, bem como de alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, com eventual repercussão no valor contratual, nos termos dos arts. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**17.1** O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluídas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Wanderlândia – TO** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Darcinópolis – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS - TO**

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: .....

CPF: .....

Assinatura: .....

Nome: .....

CPF: .....

Assinatura: .....

**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº <NUMERO\_ARP>/<ANO\_ARP>**

A(O) <NOME\_ORGAO>, com sede <LOGRADOURO\_DO\_ORGAO>, número <NÚMERO\_DO\_ORGAO>, <BAIRRO\_DO\_ORGAO>, CEP <CEP\_DO\_ORGAO>, na cidade de <CIDADE\_DO\_ORGAO> - <UF\_DO\_ORGAO>, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <CNPJ\_DO\_ORGAO>, neste ato representado(a) por <MEMBROS\_DA\_COMISSAO>, nomeados pela(o) <TIPO\_DE\_ATO\_DA\_COMISSAO> nº <NUMERO\_DO\_ATO\_DA\_COMISSAO> de <DATA\_DO\_ATO\_DA\_COMISSAO>, considerando o julgamento da licitação na modalidade <MODALIDADE\_DA\_LICITACAO>, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº <NUMERO\_DA\_LICITACAO>/<ANO\_DA\_LICITACAO>, publicada em <FORMA\_DE\_PUBLICACAO> em <PUBLICACAO\_DO\_EDITAL>, processo administrativo nº <PROTOCOLO\_DA\_LICITACAO>, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) <OBJETO\_DA\_LICITACAO>, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<TABELA\_DE\_VENCEDORES>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) <NOME\_ORGAO>.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<ORGAO\_GERENCIADOR\_PARTICIPANTE>

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<PERMITE\_ADESAO>

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado a Lei 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### §1º. Limite Temporal

A vigência da presente Ata, incluídas as prorrogações, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### §1º. Reajuste de Valores

I – Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data limite de apresentação da proposta, de acordo com o índice oficial previsto no edital ou, na ausência deste, por índice geral adotado pela Administração;

II – Será admitida revisão extraordinária, caso fatos supervenientes comprovem desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021;

III – O reajuste ou a revisão somente produzirão efeitos após a formalização em termo aditivo e a devida publicação no PNCP.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **§1º. Renovação dos Itens**

I – A renovação da Ata alcançará apenas os itens originalmente registrados, sem acréscimo das sobras ou recomposição de quantitativos já consumidos;  
II – Caso os quantitativos sejam integralmente utilizados antes do término da vigência, a prorrogação da Ata poderá ocorrer apenas quanto à vigência do instrumento, limitada a 12 (doze) meses adicionais, não se admitindo a inclusão de novas quantidades;  
III – A prorrogação será formalizada mediante termo próprio, devidamente motivado, instruído no processo administrativo e publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei nº Lei 14.133/21.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na Lei 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei 14.133/21.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e achada em ordem, e vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Darcinópolis - TO em xxxxxxxxxxxxxx

### **GESTOR**

<ASSINATURA\_DO\_GESTOR>

### **EMPRESAS REGISTRADAS**

<ASSINATURA\_DOS\_VENCEDORES>